



MEMÓRIA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 17 de abril de 2019

Horário: 18h00

Local: Sala de Reuniões Plenária do MME, 9º andar, Brasília-DF

1 - ABERTURA

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, José Roberto Bueno Junior, dando início aos trabalhos discorreu sobre os assuntos da pauta, passando, em seguida, a palavra ao Presidente do CNPE, Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, que cumprimentou as autoridades presentes e ressaltou que o tema a ser discutido pelo Conselho é de suma importância para a realização e sucesso do leilão dos volumes excedentes ao contrato de cessão onerosa (LVECO), que está previsto para o dia 06 de novembro de 2019.

2 – MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Secretário-Executivo do CNPE, reforçou a questão do sigilo sobre o tema a ser apresentado e passou a palavra ao Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Décio Oddone, que apresentou a Modelagem dos Parâmetros Técnicos e Econômicos para a realização do Leilão dos Volumes Excedentes ao Contrato da Cessão Onerosa.

Iniciou a apresentação fazendo um breve histórico sobre o contrato de Cessão Onerosa, assinado em 2010, destacando que a Petrobras adquiriu o direito de explorar até 5 bilhões de barris de petróleo equivalente (boe), ao preço médio pago de US\$ 8,51 por barril. Informou ainda, que a revisão do contrato iniciou em 2013 e foi concluído em 2019 com a aprovação do CNPE, restando agora ao Conselho, avaliar os parâmetros da licitação: Bônus de assinatura; e Alíquota mínima de óleo lucro para a União.

Destacou que em virtude da concentração de ofertas no quarto trimestre de 2019, a ANP terá como desafios: A dificuldade de aprovação, por parte dos Conselhos de Administração, para participação das companhias, podendo gerar risco de canibalização; e Atração de empresas para os blocos da 6ª Rodada em que a Petrobras não exerceu a preferência e para a 16ª Rodada.

Recomendou ainda a manutenção do atual calendário de leilões para o ano em curso, salientando, contudo, que se tudo correr bem na tramitação do leilão do excedente da cessão onerosa, o ideal é que seja adiada a realização do Leilão da 16ª Rodada, previsto para dezembro de 2019 para março de 2020.

Finalizando, informou que a ANP, realizou diversas simulações com diferentes cenários para definição dos parâmetros das quatro áreas localizadas na bacia de Santos, na região do polígono do Pré-sal: Atapu; Búzios; Itapu e Sépia, que serão ofertadas no leilão, passando, em seguida a apresenta-las para aprovação dos membros do Conselho.

Ato contínuo, o Secretário-Executivo do CNPE passou a palavra ao Secretário-Executivo Adjunto do Ministério de Minas e Energia, Bruno Eustaquio Ferreira Castro de Carvalho, que apresentou a Análise Multicriterial do processo do contrato da Cessão Onerosa.

Iniciou a apresentação informando que foram efetuadas mais de quatrocentas alternativas modeladas na análise multicriterial, o que demonstra a sua complexidade e o quanto se trabalhou nesse processo buscando abarcar o maior número de opções possíveis, visando possibilitar aos membros do Conselho melhor compreensão para a tomada de decisão.

Destacou que em atendimento aos normativos legais, todos os elementos do processo de que trata o leilão dos excedentes da Cessão Onerosa serão encaminhados ao Tribunal de Contas da União.

Informou que o fortalecimento do processo decisório foi baseado na modelagem técnica e econômica, com análise da sensibilidade, somada à modelagem multicriterial, com análise da sensibilidade, robustez e legitimidade, de forma integrada e interativa para possibilitar alternativas de decisão para os Conselheiros.

Destacou ainda que a análise efetuada se materializou em consonância com a utilização de ferramentas já consolidadas na academia e no ambiente decisório de instituições públicas e privadas, proporcionando transparência e uma tomada de decisão com base em evidências e de forma estruturada, passando, em seguida a apresentar os critérios e as alternativas que embasaram todo o processo negocial da Cessão Onerosa.

Na sequência, o Secretário-Executivo do CNPE passou a palavra ao Secretário Especial do Ministério da Economia, Waldery Rodrigues, que fez uma exposição sobre a Ponderação Analítica do processo da Cessão Onerosa.

Iniciou a exposição ressaltando que o leilão é o maior evento de política energética desse ano e nos próximos e o maior evento do ponto de vista de impacto fiscal.

Informou que os parâmetros técnicos e econômicos é resultado de um cuidadoso processo de modelagem econômica e multiobjetiva, conforme apresentações efetuadas pelo Diretor-Geral da ANP, Décio Oddone e pelo Secretário-Executivo Adjunto do MME, Bruno Eustaquio, observando a política energética, econômica e fiscal, custo de oportunidade e maior retorno para a sociedade, entre outros.

Destacou que o processo decisório, por parte dos membros do Conselho, está amparado no trinômio: bônus de assinatura; alíquota mínima de partilha; e carga fiscal que contempla não só o bônus de assinatura mais também as receitas a serem recebidas pela União, bem como impostos e outros itens.

Finalizando fez um relato sobre os percentuais utilizados para a carga fiscal, informando que as áreas são as mais produtivas do mundo, sem risco exploratório, possuindo declaração de comercialização e em fase de desenvolvimento. Em seguida informou que o bônus de assinatura para as quatro áreas: Atapu; Búzios; Itapu e Sépia, que serão ofertadas no leilão, somam R\$ 106,561 bilhões.

Na sequência, o Secretário-Executivo do CNPE concedeu a palavra aos Conselheiros para apresentação de contribuições, passando em seguida, a escolha do melhor binômio Alíquota x Bônus de assinatura, conforme simulações expostas.

Nas discussões acerca das definições dos parâmetros técnicos pelo CNPE foram mencionadas as características das licitações sob o regime de partilha da produção, onde o critério de julgamento do leilão é a alíquota de partilha da produção destinada à União, e o bônus de assinatura é fixo e leva em consideração a expectativa de volumes recuperáveis no campo. Assim, ao se fixar o bônus de assinatura e definir a alíquota mínima de partilha, o tomador de decisão precisa considerar o nível de atratividade que a licitação terá, ao mesmo tempo em que busca garantir o maior retorno para União, ou seja, maximizar o seu Valor Presente Líquido – VPL, conforme Resolução CNPE nº 02/19.

Assim, os resultados das modelagens desses diferentes cenários constituíram a base para a definição dos parâmetros técnicos e econômicos relativos à licitação dos volumes excedentes ao contratado no contrato da Cessão Onerosa, de maneira que os membros do CNPE tiveram que considerar a correlação e influência entre os critérios de análise para se definir as melhores combinações para se obter o maior retorno para a União e ao mesmo tempo manter a atratividade do certame.

Entre os argumentos apresentados para a tomada de decisão, duas particularidades foram consideradas. A primeira delas é a inexistência de risco exploratório, eis que as áreas já estão na fase de desenvolvimento da produção. Por essa razão, os membros do CNPE entenderam, de forma unânime, que seria adequado utilizar carga fiscal superior à que usualmente é aplicada nas decisões das rodadas de partilha, que é de 75% (setenta e cinco por cento).

Por outro lado, o LVECO tem como característica o bônus de assinatura em patamares muito superiores aos que normalmente são alcançados nas rodadas de concessão e de partilha de produção.

Assim, em seguida, os cenários com as alternativas de Bônus de Assinatura e percentual mínimo do excedente em óleo da União gerados pela ANP, para as cargas fiscais de 85% e 90% foram apresentados para apreciação dos conselheiros as áreas objeto do LVECO (Búzios, Sépia, Atapu e Itapu), com a taxa de desconto WACC de 8,99%.

Considerando-se que estimar uma carga fiscal alta demais poderia colocar em risco a própria atratividade do leilão, entenderam os Conselheiros que a utilização de carga fiscal de 90% seria inadequada, optando pela de 85%.

Após os debates em torno do exposto acima, os membros do Conselho manifestaram, de forma unânime, pela aprovação do bônus de assinatura para as quatro áreas no valor total de R\$ 106,561 bilhões, com carga fiscal de 85%, sendo: Atapu, bônus de assinatura de R\$ 13,742 bilhões e percentual mínimo de óleo-lucro de 25,11%; Búzios, bônus de assinatura de R\$ 68,194 bilhões e percentual mínimo de óleo-lucro de 23,25%; Itapu, bônus de assinatura de R\$ 1,766 bilhão e percentual mínimo de óleo-lucro de 19,82%; e Sépia, com bônus de assinatura de R\$ 22,859 bilhões e percentual mínimo de óleo-lucro de 27,65%.

Ato contínuo, o Secretário-Executivo do CNPE fez a leitura da proposta de resolução, que foi aprovada pelos membros do Conselho, em conformidade com os termos do Acórdão no 816 - TCU – Plenário, de 18 de abril de 2018, destacando a notificação à Petrobras para que se manifeste, em um prazo máximo de trinta dias, contados da publicação da Resolução, sobre o direito de preferência que lhe assiste em relação às áreas ofertadas, nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

3 - ASSUNTOS GERAIS

O Secretário-Executivo do CNPE, José Roberto Bueno Junior, entregou aos Conselheiros a minuta da Memória da 2ª Reunião Extraordinária do CNPE, realizada em 09 de abril de 2019, para apreciação e solicitou que as contribuições fossem encaminhadas à Secretaria-Executiva do CNPE objetivando a sua aprovação.

Informou ainda, que Secretaria-Executiva do CNPE encaminhará a proposta de aperfeiçoamento do Regimento Interno do CNPE, para apreciação dos Conselheiros, tendo em vista o recebimento de contribuições que foram incorporadas ao texto original e solicitou que novos subsídios serão bem-vindos.

Na sequência, passou a palavra ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, que parabenizou o Ministro Bento Albuquerque pela liderança à frente dos trabalhos e à toda equipe que esteve envolvida na sua concretização.

O Presidente do CNPE agradeceu as palavras do Ministro Paulo Guedes e toda a equipe pelo trabalho realizado com muito critério, profissionalismo e acima de tudo, visando sempre o interesse público. Destacou que a matéria aprovada pelo Conselho completa o ciclo de avaliação, pelo CNPE, iniciado com a aprovação das diretrizes gerais para o leilão, em 28 de fevereiro de 2019, e, no último dia 9 de abril, com a aprovação da Minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa, fruto de um longo período negocial entre a União e a Petrobras.

Informou ainda que todas as decisões tomadas no Âmbito do CNPE, são rigorosamente analisadas nos aspectos técnico e jurídico, destacando que todo o processo da Cessão Onerosa está previsto no nosso ordenamento jurídico, dando assim toda a segurança aos membros do Conselho.

Em seguida, citou alguns normativos legais, entre eles, o inciso V do artigo 2º da Lei nº 12.276, de 2010, que autoriza a União a ceder onerosamente à Petrobras o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal; O artigo 3º da Lei nº 12.351, de 2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do Pré-sal e em áreas estratégicas; e outros elencados nas competências do CNPE e do MME, solicitando a todos os membros do Conselho que unifiquem o discurso tendo essas informações como referência.

Com essas considerações, a reunião foi encerrada pelo Secretário-Executivo do CNPE, José Roberto Bueno Junior, com registro do agradecimento a todos os presentes.